



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.823, de 03 de julho de 2024.

*Concede prazo para o término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.750, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, para o término das respectivas obras de construção das instalações físicas do prédio e início das atividades da empresa beneficiada pela Lei Ordinária nº. 1.750, de 06 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 03 de julho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
DIÁRIO OFICIAL	
No.	_____
Edição Nº	1855
Data	03/07/24

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
PROTOCOLO	
DATA	05/07/2024
	12 h 00 min
0984 [Handwritten Signature]	

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:0480  
5986140

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2024.07.03 15:48:59 -04'00'

## ERRATA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/03210 com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa especializada em desenvolver Programas de Educação Ambiental em escolas da rede Municipal de ensino de Nova Andradina/MS, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### Onde se lê:

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03 de julho de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)  
Até 15 de junho de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

15 de junho de 2024 – 09 :00 Horas (Horário de Brasília)

### Leia -se:

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03 de julho de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)  
Até 15 de julho de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

15 de julho de 2024 – 09 :00 Horas (Horário de Brasília)

Nova Andradina/MS, 03 de julho de 2024.

Katiuscia de Souza Lima  
Agente de contratação

LEI Nº. 1.823, de 03 de julho de 2024.

**Concede prazo para o término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.750, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, para o término das respectivas obras de construção das instalações físicas do prédio e início das atividades da empresa beneficiada pela Lei Ordinária nº. 1.750, de 06 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 03 de julho de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.404, de 03 de julho de 2024.

**Dispõe sobre a ratificação da aprovação final do projeto de loteamento denominado MIGUEL JOÃO JOSÉ RUSSO, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu departamento competente, nos termos do processo SIGA PM-ADM-2023/10433, concluiu estar adequado o projeto de loteamento denominado MIGUEL JOÃO JOSÉ RUSSO e o aprovou;

**CONSIDERANDO** que o projeto foi aprovado por meio do Decreto Municipal nº. 3.404/2024 e que houve alteração no projeto e de nº. de matrícula, conforme memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo SIGA PM-ADM-2023/10433;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica ratificada a aprovação do projeto de loteamento denominado "MIGUEL JOÃO JOSÉ RUSSO", localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade deste Município, CNPJ 03.173.317/0001-18, conforme matrícula nº. 37.446 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina, realizada por meio do Decreto Municipal nº. 3.374/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 03 de julho de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 605, de 3 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de Médico Clínico Geral, para atuar no atendimento na ESF Casa Verde, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público. **Processo PM-ADM-2024/06758**

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Jair Antônio Gortach;
- 3) Simone Aparecida Marega.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de julho de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000  
<http://www.pmma.ms.gov.br>

PORTARIA Nº. 617, de 3 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 5 de julho de 2024, o servidor público municipal ADELAR BELO do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2024/07082).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de julho de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 618, de 3 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de um Fiscal de Posturas Municipais – Fiscal de Posturas Municipais – SEDE para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2024/02848).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo IX do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VI, e ter lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento da interessada ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de julho de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 618, de 3 de julho de 2024.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Fiscal de Posturas Municipais – Fiscal de Posturas Municipais – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Andrey Danilo Martins Severo	2	-

PORTARIA Nº. 619, de 3 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Geruza Rodrigues de Almeida França realizado no processo PM-ADM-2024/05585;

**CONSIDERANDO** as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora GERUZA RODRIGUES DE ALMEIDA FRANÇA, matrícula 12.675, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, concorrentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de julho de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL